



LEI MUNICIPAL Nº 1246 DE 18 DE JULHO DE 2017

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1944

Publicado em 21 / 07 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal desta cidade sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o Capítulo II, Seção I, Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 513/1997, que cria o Conselho de Assistência Social – COMAS – de Engenheiro Paulo de Frontin, que passa a ter a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMAS terá a seguinte composição:

- I. 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos suplentes;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;
- IV. 01 (um) representante de usuários da política nacional de assistência social;
- V. 03 (três) representantes de entidades e instituições da sociedade civil ligadas à construção e implementação de políticas socioassistenciais;
- ...

§ 1º - excluído

§ 2º - excluído

§ 3º - excluído

Art. 4º. A composição dos membros efetivos e suplentes do COMAS se dará por:

- I. Área Governamental – indicados pelos titulares das secretarias de governo;
- II. Sociedade Civil – eleitos em “Fórum de Entidades”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1016 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de julho de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal